



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2017 - CBMPA

Processo nº 89418/2017

Encaminhamento das propostas comerciais: A partir da abertura da sessão.

Sessão de abertura: Início às 08h30 com encerramento às 11h30, do dia 17/11/2017 (horário de Belém/PA).

Compra direta: Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

Edital: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

Informações: Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do telefone (91) 4006-8351/ 98179-3949, falar com CAP BM **AUGUSTO CÉSAR**, coordenador do certame.

.



O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR torna público para ciência dos interessados, que por meio do CAP BM **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**, e por determinação do Decreto 2168, de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei 8666/1993, Decreto Estadual 2069, de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução 001/SEPOF/PA, Instrução Normativa 001/2012/SEAD e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia 17/11/2017 das 08h30 às 11h30, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e www.compraspara.pa.gov.br.

2. OBJETO.

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica é a **Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA A BANDA DE MÚSICA DO CBMPA.**

2.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta cotação serão realizados pelo **MENOR PREÇO**, ofertado pelo fornecedor participante do certame, os quais deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.2. Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de cotação, prevalecerá a especificação constante no edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

CONSUMO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.1297.8338

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE: 0101000000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecimento do Estado do Pará – SICAF/PA.

4.2. Deverá ser credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

4.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução 001-SEPOF, na Instrução Normativa 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto 877/2008 e na Lei Federal 8.666/93.

4.4. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistirem fatos para sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



4.5. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente fornecer o material de acordo com a especificação contida no anexo I deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

4.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

4.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA BANPARANET:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta contendo preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto, contida no anexo I deste edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4 – Na proposta de Preço deverá conter a descrição da marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

5.5 – DEVERÃO ser apresentados, juntamente com a proposta de preço, “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.6 – A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado pelo pregoeiro, via chat, quando solicitada feita por intermédio pelo sistema eletrônico BANPARANET, na sessão na fase de aceitação;

6.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

6.3. Havendo necessidade o coordenador suspenderá temporariamente o certame para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica**



de apoio da Cotação, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

6.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

6.5. A amostra deverá ser apresentada acompanhada do respectivo documento, que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do material e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O solicitante responsável, avaliará a proposta a fim de confirmar todas as condições estabelecidas no anexo I do Edital, para posterior habilitação do pleito.

7.2. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar de imediato os documentos abaixo mencionados com prazo de validade em vigor, por anexo disponibilizado no sistema de cotação eletrônica (banparanet), e também para o endereço eletrônico dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br; com cópia para o e-mail alternativo dal.cotacaoeletronica@gmail.com endereçado ao Coordenador desta Cotação Eletrônica.

7.2.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, por meio de apresentação de Certidão Negativa, se for o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à certidão do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2.4. Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2.5. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (SEAD/PA) com sua Situação: REGULAR. (<http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

8.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado pelo setor competente, o qual atestará a nota fiscal, para a devida liquidação e pagamento da despesa pelo CBMPA, mediante ordem bancária creditada na conta corrente do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A



falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

10.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

10.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém-PA, 24 de Outubro de 2017.

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM

Coordenador de Cotação Eletrônica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA A BANDA DE MÚSICA DO CBMPA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ITEM 2 deste termo.

2 – ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos materiais encontram-se detalhadas e foram fornecidas pelo setor requisitante.

2-1 – LOTE I – MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS PARA A BANDA DE MÚSICA DO CBMPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Encordoamento para Guitarra em AÇO Revestimento em Puro Níquel tipo Bolinha tensão Regulável de 0.10 A 046, pacote com 06 cordas.	01 Unidade
02	Encordoamento para Violão Acústico 06 cordas.	01 Unidade
03	Encordoamento para Contrabaixo em Aço Revestimento em Puro Níquel, pacote com 05 cordas.	01 Unidade
04	Palheta para Clarinete SIB nº 03.	07 Caixas
05	Palheta para Sax Alto nº 2 ½ (dois e meio).	05 Caixas
06	Palheta para Sax Tenor nº 03	04 Caixas
07	Palheta para Sax Soprano 2 ½ (dois e meio).	01 Caixa
08	Kit de limpeza para Trompete, composto de 5 itens crease, uma escola, uma flanela e um óleo sintético.	04 Kits
09	Óleo lubrificante para rotor de Trompa, Trombone, Trompete, Bombardino e Tuba, Vidro com 30 ml.	04 Frascos
10	Pele para Bumbo (hidráulico) Tamanho 22”.	03 Unidades
11	Pele hidráulica Fina – Aro 14”.	03 Unidades
12	Baqueta para caixa em Marfim, CLAS.7A, 39,5mm X 14mm.	05 Pares
13	Baquetas para Bumbo em Alumínio, cabo de 30 cm de comprimento e ponta de feltro com 28 mm de diâmetro.	05 Unidades
14	“Pele resposta para caixa 14”	03 Unidades

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010. Responsável: Cap BM Clerisson Contato: 98120-5473

b) Número de Parcelas: 01

c) Prazo de Entrega: até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, que será entregue pelo Cap BM Clerisson, Regente da Banda de Música do CBMPA.



d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Através do telefone (091) 98899-6321 (Major Antônio).

4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1. As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado pelo pregoeiro, via chat, quando solicitada feita por intermédio pelo sistema eletrônico BANPARANET, na sessão na fase de aceitação;

4.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

4.3. Havendo necessidade o coordenador suspenderá temporariamente o certame para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica de apoio da Cotação**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.

4.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

4.5. A amostra deverá ser apresentada acompanhada do respectivo documento, que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do material e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da empresa, e ainda ao seguinte:

5.1.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

5.1.2 – Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ABNT**, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber;

5.1.3– Os produtos deverão ter garantia mínima, de 90 (noventa) dias;

5.1.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 - Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo



de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

5.1.7.1- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

5.1.7.2 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6 – DEVERES DO CONTRATADO

6.1 – São deveres do contratado:

6.1.1 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

6.1.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

6.1.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional.

6.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 – São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.1.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com



defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

8.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

9.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total na entrega do objeto, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

10.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados;

10.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da cotação eletrônica;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Quartel em Belém-PA, ____ de _____ de 2017

CLERISON LIMA DA COSTA – CAP QOEBM
Regente da Banda de Música do CBMPA
RG 1976694